



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Proteção Social Especial de Alta Complexidade mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes ao atendimento à pessoa idosa em Acolhimento Institucional.

INTERESSADO: Lar dos Velhinhos

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;
Considerando que a oferta dos Serviços Socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando que as entidades têm que ter cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS, conforme resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do CNAS;
Considerando a necessidade de Inexigibilidade de Chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;
Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014;
Considerando o Decreto Municipal nº 5.075/2017;
Considerando a Lei de Subvenção nº 2.761/2019;
Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;
Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Justificamos a inexigibilidade para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e o Lar dos Velhinhos, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. Atua no município na execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

É pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, foi fundado em 18 de junho de 1967, com sede na Rua Dr. Brito 387, por um grupo de viçosenses, liderados pelo Dr. Laurindo Torres Carneiro, para acolher a velhice desamparada do Município. Tem por objetivo reduzir o alto índice de idosos abandonados por omissão da sociedade ou da família. Trata-se de uma instituição de Assistência Social que presta serviços de Atendimento de Proteção Socioassistencial de Alta Complexidade, cujas ações estão baseadas nas diretrizes de proteção ao idoso.

A sede da entidade tem capacidade para abrigar 40 (quarenta) idosos, com idade a partir dos 60 (sessenta) anos de ambos os sexos. Conta com funcionários contratados pela CLT e inúmeros serviços de voluntários e estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

Opera em convênios com os Departamentos de Educação Física, Direito, Economia Doméstica e de Música (UFV); com a ESUV e UNIVIÇOSA, contando também com trabalhos de estagiários nas áreas de fisioterapia, enfermagem, educação física (recreação) e jurídica.

Prestam serviços trabalhos voluntários na instituição diversos profissionais tais como, como de médicos de clínicas especializadas, dentistas e fisioterapeutas.

São fornecidas seis refeições diárias, assim distribuídas: café da manhã (7 horas), lanche (9 h), almoço (11 h); lanche da tarde (14 h), jantar (17h) e ceia (20h). Os idosos são assistidos com medicamentos de uso contínuo e eventual.

É o **único abrigo para idosos** no município e preenche os requisitos para prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. É inscrito no CMAS sob o número 05 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social conforme o artigo 9 da lei 8742;93 e o inciso XI artigo 19 da LOAS, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Nestas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas desta Secretaria e o amparo da Lei Federal nº13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº13.204 de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Colaboração com a Entidade **Lar dos Velhinhos**, mediante a transferência de recursos financeiros próprios do município.

Tornando público esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação conforme prevista nas Leis supracitadas.

Viçosa, 31 de julho de 2019.

Luís Eduardo Figueiredo Salgado
Secretário Municipal de Assistência Social

Luís Eduardo Figueiredo Salgado
Secretário Municipal de
Assistência Social